



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 02/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 55/2018, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS Campus Osório e a empresa LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.63.7926.0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski, portadora da Cédula de Identidade n.º 2037574296 e do CPF 804.278.800-25, e a empresa Lyon serviços Terceirizados Ltda., CNPJ/MF n.º 05.995.177/0001-99, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 154, conjunto 101, Bairro: Partenon, em Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Schuch Bungi, portador da Carteira de Identidade nº 5077850385, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 005.865.450-00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 27 de julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação, decorrente da majoração dos custos veiculadas na convenção coletiva de trabalho 2020/2020, e tem fundamento nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei nº 10.192/01 e artigos 37 a 41 da IN MPOG 06/2013.

1.2. Com o presente aditivo será feita a revisão contratual, com base no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente à extinção da contribuição ao FGTS, determinada no art. 12, da Lei nº 19.932/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com este Termo aditivo o valor mensal do contrato passará de R\$ 5.860,30 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), para R\$ 6.050,45 (seis mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

2.2. O valor para doze meses de contrato será de R\$ 72.605,40 (setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)

2.3 Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 949,38 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e se dividem da seguinte forma:

*Janeiro	R\$ 188,78
fevereiro	R\$ 190,15
março	R\$ 190,15
abril	R\$ 190,15
maio	R\$ 190,15
Total	R\$ 949,38

*OBS: Sem reajuste do Plano de Benefício Social Familiar, o mesmo permaneceu no valor de R\$15,02. O aumento para R\$15,62 ocorre a partir de 01/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo Aditivo de repactuação tem início em 01 de junho de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. Com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2020, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2020, elemento de despesa 33903946, Fonte 8100000000, nota de empenho 2020NE800009.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

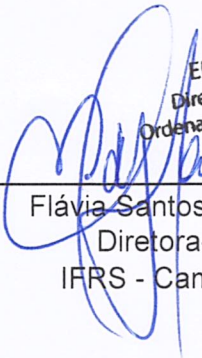
5.1. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato, conforme item 13.6 do edital, pregão eletrônico nº 25/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

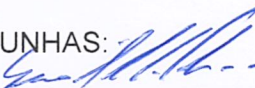
- 6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- 6.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

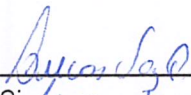

EDER JOSÉ MORARI
Diretora-Geral Substituto e
Ordenador de Despesas Substituto
IFRS - Campus Osório
Portaria nº 59/2020

Flávia Santos Twardwski Pinto
Diretora-Geral
IFRS - Campus Osório


Vinicius Schuch Bung
Lyon Serviços Terceirizados Ltda
CPF:005.865.450-00

TESTEMUNHAS:


Nome: Genivaldo Lopes Santos Jr.
SIAPE: 00276594029


Nome: Lucas Paul Pires
SIAPE: 1125092